



PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE

CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
69.116.176/0001-00	28996-14497/93-70	21/98	012/96-2
ENDEREÇO:	Rua Apiaí, 791		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Vila Curuçá	09291-090	
TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022	TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123		
E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	SITE:	www.instituicaodrklaide.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME			
Aparecida Pelegrin Tarifa			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
008.936.548-84	3.883.195-8	23/06/2007	SSP
CARGO:	PERÍODO DE MANDATO:		
Presidente	22/06/2019 a 21/06/2024		
ENDEREÇO:	Rua Araguaia, 77		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
Apto 71	Vila Curuçá	Santo André	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09291-230	(11) 4476-8181	(11) 4479-5729	(11) 97517-4141
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:		
ap.tarifaa@gmail.com	financeiro@instituicaodrklaide.org.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) **Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) **Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

c) **Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifrutti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos benéficos, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".**

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 11 meses à 5 anos e 7 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados. Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeiteiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio.

O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilite, a criança, a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche;

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser município".

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2021				Faixa etária para alunos de continuidade			
Data de corte de Março				Data Corte Junho			
Turmas	Educação Infantil			Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A		De	Data	A
Berçário 1	de 01/04/2020	a	2021				
Berçário 2	de 01/04/2019	a	31/03/2020				
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de 01/04/2018	a	31/03/2019	1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de 01/07/2018	a	08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de 01/04/2017	a	31/03/2018	1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de 01/07/2017	a	30/06/2018

*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de 01/07/2016	a	30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de 01/07/2015	a	30/06/2016

OBJETIVO GERAL

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceituia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	1	0	15	2	0
Maternal / Pré Escola	4	0	85	4	3
TOTAL DE ATENDIMENTO	100				

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores;	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio;	Intereração com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Mantendo as condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados à prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala de Assistente Pedagógica	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	2
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparações e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)

Qtd. Necessária	Cargo/União	CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1	COORDENADOR (A) FINANCEIRO (A)	42,5	R\$ 4.516,06	R\$ -	R\$ 135,48	R\$ 372,12	MUNICIPAL	SUP. ADM / PÓS FINANÇAS
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.011,60	R\$ 56,00	R\$ 210,81	R\$ 262,27	MUNICIPAL	SUP. (CURSANDO)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 1.347,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,78	MUNICIPAL	SUP. ADM / PÓS RH
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.906,42	R\$ 81,07	R\$ 290,64	R\$ 262,25	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA	30	R\$ 3.312,02	R\$ 30,79	R\$ 165,60	R\$ 280,67	MUNICIPAL	SUP. SERVIÇO SOCIAL
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.254,65	R\$ 209,62	R\$ 225,47	R\$ 215,18	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	COZINHEIRO (A)	42,5	R\$ 1.557,85	R\$ 28,97	R\$ 93,47	R\$ 134,42	MUNICIPAL	ENS. MÉDIO
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 34,83	R\$ 131,11	R\$ 163,12	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 34,83	R\$ 131,11	R\$ 163,12	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 17,41	R\$ 74,92	R\$ 157,23	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 17,41	R\$ 74,92	R\$ 157,23	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 17,41	R\$ 93,65	R\$ 158,73	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.873,02	R\$ 37,46	R\$ -	R\$ 152,84	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.585,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,83	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.585,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,83	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.585,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,83	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.356,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,51	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.356,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,51	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.356,33	R\$ 12,61	R\$ 67,82	R\$ 114,94	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.356,33	R\$ -	R\$ 108,51	R\$ 108,51	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	20
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 40.325,19
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 578,41
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.695,00
FGTS	R\$ 3.407,89
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.100,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.833,87
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.277,96
TOTAL MENSAL	R\$ 52.218,32
 5 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	 R\$ 2.300,32

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

3 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	COORDENADOR (A) FINANCEIRO (A)	42,5	R\$ 4.651,54	R\$ -	R\$ 139,54	R\$ 383,29	MUNICIPAL	SUP. ADM / PÓS FINANÇAS
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 3.101,95	R\$ 56,00	R\$ 217,13	R\$ 270,01	MUNICIPAL	SUP. (CURSANDO)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42,5	R\$ 1.387,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,01	MUNICIPAL	SUP. ADM / PÓS RH
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.993,61	R\$ 81,07	R\$ 299,36	R\$ 269,92	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA	30	R\$ 3.411,38	R\$ 30,79	R\$ 170,57	R\$ 289,02	MUNICIPAL	SUP. SERVIÇO SOCIAL
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.322,29	R\$ 209,62	R\$ 232,23	R\$ 221,13	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	COZINHEIRO (A)	42,5	R\$ 1.604,59	R\$ 28,97	R\$ 96,27	R\$ 138,39	MUNICIPAL	ENS. MÉDIO
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 34,83	R\$ 135,04	R\$ 167,93	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 34,83	R\$ 135,04	R\$ 167,93	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 17,41	R\$ 77,17	R\$ 161,90	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 17,41	R\$ 77,17	R\$ 161,90	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 17,41	R\$ 96,46	R\$ 163,45	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.929,21	R\$ 37,46	R\$ -	R\$ 157,33	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.632,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,63	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.632,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,63	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	ASSISTENTE DE EDUCADORA	42,5	R\$ 1.632,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,63	MUNICIPAL	SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.397,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.397,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.397,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.397,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

SANTO ANDRÉ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	20
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 41.534,95
Total de valores destinados a Bônios	R\$ 578,41
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.745,85
FGTS	R\$ 3.508,74
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)	R\$ 1.100,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.947,33
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.315,78
TOTAL MENSAL	R\$ 53.731,05
 5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	 R\$ 2.368,40



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 641.747,11
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 13.248,25
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU,fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 15.000,00
Total de despesas	R\$ 669.995,36
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 28.284,64
TOTAL	R\$ 698.280,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços continuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	15	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	85	R\$ 367,20	0
Subtotal		100		0

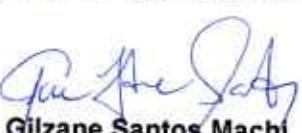
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse de janeiro.	R\$ 49.461,50
Janeiro		R\$ 8.728,50
Fevereiro		R\$ 58.190,00
Março		R\$ 58.190,00
Abril		R\$ 58.190,00
Maio		R\$ 58.190,00
Junho		R\$ 58.190,00
Julho		R\$ 58.190,00
Agosto		R\$ 58.190,00
Setembro		R\$ 58.190,00
Outubro		R\$ 58.190,00
Novembro		R\$ 58.190,00
Dezembro		R\$ 58.190,00
Total Orçamentário		R\$ 648.818,50
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 698.280,00

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 24 de novembro de 2020.


Gilzane Santos Machi
 Secretaria de Educação em substituição


Aparecida Pelegrin Tarifa
 Presidente
 Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide